



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo -
SISLOG
119071

Número do Processo -
SEI
202600005009888

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005009888
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Aquisição de 02 (duas) inscrições para participação no curso de "Introdução às Políticas Públicas", a ser realizado entre os dias 09 e 30 de março de 2026, com carga horária total de 15 (quinze) horas, na modalidade on-line.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 1 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 909 - Capacitação Profissional, participação em curso.	
Informações Adicionais	
Aquisição de 02 (duas) inscrições para participação no curso de "Introdução às Políticas Públicas", a ser realizado entre os dias 09 a 30 de março de 2026, com carga horária total de 15 (quinze) horas, na modalidade on-line.	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Seinfra - rua 5, nº 833 qd.5 Lt.23, ed. palácio de prata - 7º andar - setor oeste - goiânia - go - cep 74115-060
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 3.911,11
Valor Total	R\$ 7.822,22

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 7.822,22 (R\$ Sete Mil e Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de inscrição para participação no curso “Introdução às Políticas Públicas”**, promovido pelo Insper, a ser realizado **no período de 09 a 30 de março de 2026**, na modalidade **online**, destinado aos servidores da **Superintendência de Planejamento de Programas Habitacionais**.

O curso deverá contemplar conteúdos voltados aos **fundamentos e às principais abordagens das políticas públicas**, incluindo temas relacionados ao **ciclo das políticas públicas, identificação e análise de problemas públicos, formulação de alternativas de intervenção governamental, implementação de programas e avaliação de resultados**.

A capacitação deverá ser ministrada por **corpo docente qualificado**, com experiência nas áreas de gestão pública e políticas públicas, utilizando metodologia adequada ao ensino à distância, com disponibilização de materiais de apoio e recursos didáticos compatíveis com a natureza da capacitação.

Deverá ainda garantir **acesso à plataforma digital de ensino**, possibilitando a participação dos servidores durante o período de realização do curso, bem como a disponibilização de conteúdos e atividades acadêmicas relacionadas ao programa da capacitação.

Ao final da capacitação, deverá ser disponibilizado **certificado de participação ou conclusão**, emitido pela instituição promotora, comprovando a realização do curso pelos servidores participantes.

O objeto caracteriza-se como **serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento profissional**, destinado ao desenvolvimento de competências e ao aprimoramento dos conhecimentos necessários ao desempenho das atividades institucionais relacionadas ao planejamento e à gestão de políticas públicas, especialmente no âmbito dos programas habitacionais.

Visando o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento da capacidade institucional dos órgãos governamentais, torna-se fundamental que os servidores compreendam o funcionamento, a estrutura e os mecanismos que influenciam a formulação e a execução das políticas públicas.

Nesse contexto, o curso **“Introdução às Políticas Públicas”**, promovido pelo Insper, apresenta conceitos introdutórios e uma visão abrangente sobre o funcionamento das políticas públicas em diferentes áreas da administração pública. A capacitação busca estimular a reflexão sobre os **dilemas, oportunidades e desafios inerentes à gestão de políticas públicas**, além de abordar a importância da articulação entre **políticas setoriais, intersetoriais e transversais**.

A participação dos servidores nesse curso contribuirá para o **aprimoramento do planejamento, da implementação e da avaliação de políticas públicas**, possibilitando a identificação de fatores que influenciam a eficácia das ações governamentais e reduzindo riscos de falhas no processo de formulação e execução dessas políticas.

Entre os principais conhecimentos a serem desenvolvidos durante a capacitação destacam-se:

compreensão dos **conceitos fundamentais relacionados às políticas públicas**;

análise do **ciclo das políticas públicas**, desde a identificação de problemas até a avaliação de resultados;
estudo da **agenda governamental**, incluindo definição de problemas públicos, alternativas de intervenção e fluxos políticos;
compreensão dos processos de **implementação de políticas públicas**, incluindo a atuação da burocracia e de atores não estatais;
desenvolvimento de **análises críticas e identificação de oportunidades de melhoria em políticas públicas existentes**.

O curso também contará com **corpo docente altamente qualificado**, composto majoritariamente por mestres e doutores provenientes de instituições acadêmicas de prestígio, além de profissionais com experiência prática na gestão pública e na formulação de políticas governamentais.

Dessa forma, a capacitação contribuirá para o **fortalecimento das competências técnicas dos servidores**, possibilitando a aplicação de conhecimentos e metodologias que auxiliem no **aperfeiçoamento das políticas públicas desenvolvidas pela Administração**, especialmente no âmbito do planejamento e da gestão de programas governamentais.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de 02 (duas) inscrições para participação no curso de "Introdução às Políticas Públicas", a ser realizado entre os dias 09 e 30 de março de 2026, com carga horária total de 15 (quinze) horas, na modalidade on-line. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de:

Promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos servidores da Superintendência de Planejamento de Programas Habitacionais, considerando a importância da atualização constante de conhecimentos relacionados à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;

Fortalecer a capacidade institucional da unidade administrativa, por meio da qualificação profissional dos servidores envolvidos nas atividades de planejamento, análise e acompanhamento de programas e ações governamentais;

Aprimorar os processos de planejamento e gestão de políticas públicas, especialmente no que se refere ao desenvolvimento e à execução de programas habitacionais, permitindo a adoção de metodologias e instrumentos mais eficientes na administração pública;

Ampliar o conhecimento sobre o ciclo das políticas públicas, incluindo a identificação de problemas públicos, a formulação de alternativas de intervenção governamental, a implementação de programas e a avaliação de resultados;

Incorporar boas práticas e metodologias atualizadas relacionadas à gestão pública, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa e para o aperfeiçoamento das ações governamentais desenvolvidas pelo órgão;

Atender às diretrizes de desenvolvimento e capacitação de servidores públicos, promovendo a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A fundamentação da presente contratação decorre da necessidade de **aprimoramento técnico e qualificação continuada dos servidores públicos**, considerando a complexidade crescente da formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, especialmente na área de habitação e desenvolvimento urbano.

No âmbito constitucional, a ****Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** estabelece, em seu art. 6º, que a **moradia é um direito social**, devendo o Poder Público promover políticas públicas voltadas à garantia desse direito fundamental. Ademais, o art. 37 da mesma Constituição determina que a Administração Pública deve observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, sendo a qualificação permanente dos servidores instrumento essencial para assegurar maior eficiência na atuação administrativa.

No campo das políticas habitacionais, destaca-se a **Lei nº 11.124 de 2005**, que instituiu o **Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS**, estabelecendo diretrizes para a formulação e execução de políticas habitacionais voltadas à população de baixa renda, bem como a necessidade de planejamento e gestão adequados dessas políticas públicas.

Nesse contexto, compete aos órgãos estaduais responsáveis pela infraestrutura e habitação, como a **Secretaria de Estado da Infraestrutura de Goiás**, desenvolver ações estratégicas voltadas ao planejamento, coordenação e implementação de programas habitacionais, demandando servidores capacitados para atuar na **estruturação de políticas públicas eficazes, sustentáveis e alinhadas às diretrizes nacionais e estaduais de desenvolvimento urbano e habitação**.

A capacitação por meio do curso **"Introdução às Políticas Públicas"** apresenta elevada aderência às atribuições da **Superintendência de Planejamento de Programas Habitacionais**, uma vez que aborda conteúdos relacionados ao **ciclo das políticas públicas, definição de agenda governamental, formulação de alternativas de intervenção estatal, processos de implementação e avaliação de resultados**, aspectos fundamentais para o aprimoramento das políticas habitacionais desenvolvidas pelo Estado.

Além disso, o curso contribuirá para:

Fortalecer a capacidade técnica dos servidores, permitindo a aplicação de conceitos e ferramentas modernas de análise e gestão de políticas públicas;

Aprimorar o planejamento e a formulação de programas habitacionais, com base em metodologias estruturadas de identificação de problemas públicos e definição de soluções governamentais;

Melhorar os processos de monitoramento e avaliação de políticas públicas, possibilitando maior efetividade e eficiência na execução de programas voltados à habitação;

Promover a integração entre diferentes áreas da administração pública, considerando a natureza transversal das políticas habitacionais e sua relação com políticas urbanas, sociais e de infraestrutura;

Estimular a adoção de boas práticas de gestão pública, alinhadas aos princípios constitucionais da eficiência administrativa e da melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

Sob o aspecto legal da contratação, destaca-se que a aquisição de inscrições em cursos de capacitação pode ocorrer por **inexigibilidade de licitação**, quando caracterizada a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.

Dessa forma, considerando a relevância da capacitação para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura de Goiás**, bem como sua contribuição direta para o aprimoramento do planejamento e da execução de **políticas públicas habitacionais**, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente justificada, juridicamente amparada e alinhada ao interesse público**, contribuindo para a melhoria da gestão pública e para o fortalecimento das ações governamentais voltadas à garantia do direito à moradia.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O período de prestação do serviço corresponde integralmente à programação do evento, iniciando-se na data de abertura do congresso e finalizando com seu encerramento. A contratação confere o direito à participação nos dias específicos do evento, conforme a programação do evento, e a prestação do serviço é considerada concluída ao término das atividades programadas.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de realização do evento conforme as datas e condições inicialmente estabelecidas, a empresa contratada deverá comunicar a Administração, com antecedência razoável para a tomada de decisões, as razões e as novas condições ou o cancelamento. Qualquer pleito de alteração contratual ou eventual rescisão decorrente de tais situações será analisado e formalizado conforme a legislação aplicável, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O evento será realizado na modalidade: **LIVE LEARNING (online)**.

7.3. A formalização das inscrições e a subsequente confirmação de participação deverão ser remetidas individualmente, por meio eletrônico (e-mail), diretamente a cada servidor participante.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos

preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a comprovação da efetivação da inscrição do servidor no evento contratado, válida após a emissão da respectiva Nota de Empenho, instrumento necessário para que a entidade promotora proceda à confirmação definitiva da inscrição, nos termos de suas normas administrativas.

9.1.1. A comprovação será realizada por meio de documento emitido pela entidade promotora, contendo, no mínimo, a identificação do evento, período e local de realização, carga horária, relação nominal dos participantes e os valores correspondentes às inscrições.

Atesto da execução do objeto

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.5. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.5.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

FGTS

Certidão Conjunta de Débitos Federais

Débitos Trabalhistas

Tributos Estaduais - SEFAZ/GO

Tributos Municipais - GOIÂNIA

CADIN - Estadual

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.7.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.11. O pagamento será realizado de forma em **parcela única** no valor total do item efetivamente executado/entregue.

9.12. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.13. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.16. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.17. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ALINE SPIRANDELI GUIMARAES	Integrante Requisitante	62 81382192	aline.guimaraes@goias.gov.br
CHARLES RICARDO FAVORITO RINCON JUNIOR	Integrante Técnico	64 34616654	charles.rincon@goias.gov.br

GOIANIA, aos 06 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES RICARDO FAVORITO RINCON JUNIOR, Assessor (a)**, em 06/03/2026, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE SPIRANDELI GUIMARAES, Gerente**, em 06/03/2026, às 13:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87302276** e o código CRC **8CAF86E8**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005009888



SEI 87302276